

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

REQUERIMENTO Nº _____/2008

Requeiro à Mesa Diretora, cumpridas as exigências regimentais, que seja formulado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João Paulo de Lima e Silva** no sentido de enviar a esta Casa informações relativas à **Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU)** respondendo às indagações formuladas.

1. Enviar o organograma da CTTU anterior e posterior à mudança implementada em 2006 e apresentar todas as propostas de planos de cargos carreiras e salários existentes para o corpo funcional da CTTU.
2. Detalhar os critérios de enquadramento do pessoal.
3. Relacionar todos os processos trabalhistas em que a CTTU figure no pólo passivo nominando como autor quaisquer de seus componentes, detalhando o órgão e a fase em que se processa, bem como a causa de pedir e o valor da causa, por processo e autor concomitantemente.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

JUSTIFICATIVA

A formação dos condutores e dos agentes de fiscalização também deve ser objeto de eficiente fiscalização, a fim de que haja eficiência do trânsito e do transporte.

Focando a questão da eficiência do trânsito e do transporte na preocupação com o agente, trago os questionamentos acima formulados, relativos àqueles que executam, regulam, fiscalizam e planejam o trânsito recifense. Os servidores da CTTU cumprem um papel essencial para o Recife, inclusive por ter sido atribuído ao Município, pela Constituição Federal de 1988, as funções que exerce.

Esta Casa, portanto, cumpre seu papel ao acompanhar e fiscalizar qual o modelo de serviço e como são os profissionais que cuidam do trânsito do Recife, sobretudo no momento em que todos discutem o Plano Diretor da Cidade.

Outrossim, não se deve tolerar qualquer descaso com esta Casa, no que tange às respostas aos pedidos de informação remetidos. É bom se ter em mente que os princípios que norteiam a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência) devem estar presentes em todos os atos administrativos praticados pelos gestores públicos, sob pena dos mesmos restarem eivados de vícios de morte. Isso sem falar na prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92. Quanto à publicidade, é imperioso ter em conta que esta possui dupla acepção em face do sistema decorrente da Constituição Federal. Em sua concepção mais difundida, refere-se à publicação oficial dos atos administrativos a fim de que possam produzir efeitos externos. Isso porque em um Estado Democrático de Direito, é inconcebível a existência de atos sigilosos ou confidenciais que pretendam criar, restringir, ou extinguir direitos para os administrados. Por outro lado, **o princípio da publicidade também se refere à exigência da transparência da atividade administrativa com um todo.**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

Parafraseando o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello:
“Em uma Democracia, a Constituição rejeita quem se oculta e quem oculta as coisas”.

Dessa feita, a fim de que a atividade típica de fiscalização, missão institucional do Poder Legislativo, seja efetivamente exercida, apresento este Pedido de Informações, pugnando para que o Chefe do Poder Executivo não se furte em prestar as corretas e completas informações, sob pena do cometimento de infração político-administrativa, tipificada no Decreto-lei 201/67, bem como na Lei Orgânica do Município do Recife.

Câmara Municipal do Recife, de agosto de 2008.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife D25